PREFEITURA DE UNAÍ
CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

BRINQUEDOS INFANTIS E INFLÁVEIS, PINTURA FACIAL, ESCULTURA DE BALÃO, PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO:

Ata de registro de preço para Contratação de empresa especializada em entretenimento infantil para atendimento nos eventos, campanhas e datas comemorativas do Município de Unaí, de acordo com as especificações apresentadas por cada secretaria da Prefeitura, para serviço na zona rural e urbana, com fornecimento e acompanhamento de 8.000 serviços, com média de 500 serviços por tipo, sendo 16(dezesseis) tipos de serviços, entre brinquedos infantis e infláveis, pintura facial, escultura com balão, mão de obra para fabricação de pipocas e algodão doce, com duração de 04(quatro) horas para cada serviço, e 15.000 km para transporte dos equipamentos na prestação do serviço em comunidades da zona Rural. A Empresa ganhadora da presente licitação deverá transportar, montar e desmontar os brinquedos, e todo o maquinário necessário para desempenho do serviço a ser prestado.

2. OBJETIVO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Brinquedos Infantis e Infláveis, pintura facial, escultura com balão e mão de obra para fabricação de pipoca e algodão doce, para atendimento nos eventos, campanhas e datas comemorativas do Município de Unaí, de acordo com as especificações.

Considerando o aumento da demanda de entidades parceiras e equipamentos públicos como CRAS, Escolas, Creches, Centro de Educação do Menor, Associações entre outros, para apoiarmos com entretenimento e lazer para crianças em datas comemorativas e de campanhas, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada sendo este um grande atrativo que promove entretenimento e lazer para público infantil.

3. JUSTIFICATIVA:

É de grande interesse desta administração, garantir como preconiza o ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente que nos seu capitulo IV artigos de 53 a 59, o direito ao lazer está assegurado desde 1959 na Declaração Universal dos Direitos das Crianças, mas no Brasil é recente o entendimento do lazer como um direito das crianças e dos adolescentes. No Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) há vários artigos que asseguram o direito ao lazer, mas na prática ainda predomina em muitas regiões do país a idéia de que crianças e adolescentes filhos de famílias pobres quando não estão na escola, devem trabalhar para ajudar no sustento da família.

Entretanto, o trabalho é considerado ilegal para a faixa etária dos 5 aos 13 anos de idade. A legislação permite o trabalho protegido, na condição de aprendiz para quem tem entre 14 e 15 anos.

A falta de políticas públicas eficientes para crianças e adolescentes agrava as diferenças sociais no Brasil. No caso do lazer é a mesma coisa. Se não há espaço público de lazer, como praças urbanizadas, quadras e brinquedotecas para os menores, as crianças pobres que vivem em bairros vulneráveis ficam sem alternativa de lazer. Ao sair para brincar nas ruas, estão expos-

tas à violência que ostenta altos índices nos bairros mais periféricos. Já os filhos de famílias mais abastadas têm brinquedos, freqüentam clubes ou outros espaços protegidos de lazer, e passeiam com os pais.
O fato de as crianças e adolescentes não terem espaços públicos protegidos de lazer restringe o convívio entre grupos diversos. O convívio pacífico com o outro, com o "diferente" é um dos pilares do desenvolvimento humano e o fundamento da cultura de paz. No Brasil, uma das principais diversões das crianças é a televisão. Pesquisa do Ibope (2007) indica que os pequenos passam, em média, 4 horas e 50 minutos assistindo tevê.
Diversas pesquisas comprovam que as brincadeiras facilitam o desenvolvimento cognitivo, social, físico e emocional das crianças pequenas (zero a seis anos de idade). Para os adolescentes e jovens o lúdico também é parte importante da sua formação.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas habilitadas que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e anexo, sendo vedada a participação de empresas que se encontrem em desacordo com a legislação pertinente.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A execução dos serviços será realizada nas praças públicas do município de Unaí, em espaços demandados pelas demais secretarias e nos distritos mais populosos de Unaí.

6. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

Contratação de empresa especializada em entretenimento infantil para atendimento nos eventos, campanhas e datas comemorativas do Município de Unaí, de acordo com as especificações apresentadas por cada secretaria da Prefeitura, para serviço na zona rural e urbana, com fornecimento e acompanhamento de 8.000 serviços, com média de 500 serviços por tipo, sendo 16(dezesseis) tipos de serviços, entre brinquedos infantis e infláveis, pintura facial, escultura com balão, mão de obra para fabricação de pipocas e algodão doce, com duração de 04(quatro) horas para cada serviço, e 15.000 km para transporte dos equipamentos na prestação do serviço em comunidades da zona Rural. O serviço deverá ser agendado com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
A Empresa ganhadora da presente licitação deverá transportar, montar e desmontar os brinquedos, e todo o maquinário necessário para desempenho do serviço a ser prestado.
A prestação de serviço deverá seguir calendário pré-definido pela CONTRATANTE, estimando a utilização dos serviços a serem prestados.

a) Para fornecimento de brinquedos infláveis, a empresa deverá disponibilizar um monitor para cada brinquedo, com identificação por crachá e/ou uniforme;
b) Para fornecimento de pipoca, a empresa deverá ter o seu maquinário – carrinho com panela (não será permitido máquina), em perfeitas condições e higiene, sem qualquer avaria. O material (milho, óleo, sal, saquinhos de pipoca), serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Para fornecimento de algodão doce, a empresa deverá ter o seu maquinário, em perfeitas condições e higiene, sem qualquer avaria. O material (açúcar e palito sem ponta), serão de responsabilidade da CONTRATADA;
d) Para serviço de pintura facial, o material utilizado deverá ser de uso especifico para esse fim, devendo o mesmo ser antialérgico. Todo material deverá ser por conta da CONTRATADA, ficando esta responsável por toda e quaisquer eventualidades no uso indevido desse material;
e) Para serviço de escultura com balão, o material utilizado (balão), será por conta da CONTRATADA;
f) Ao final de cada prestação de serviço a empresa deverá preencher um relatório (modelo deverá ser solicitado para secretaria contratante), que deverá ser assinado e carimbado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE (pessoa que acompanhou o serviço), o relatório deverá ser entregue junto com a nota fiscal da prestação de serviço;
g) Todo deslocamento, de brinquedos, material e pessoal, será por conta da CONTRATADA, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Unaí;
a) Quando o serviço for realizado na zona rural, a empresa CONTRATADA deverá avisar a CONTRATANTE a quantidade de KM a ser percorrido, para que a CONTRATANTE inclua no seu pedido a distância, para que a empresa receba o valor por km rodado, limitado a apenas um único frete;

7. COMPETÊNCIA DAS PARTES:

7.1 Empresa contratada:

I - Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas como: materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, alvarás, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

II - Plena responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços subcontratados;

III - Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE que estiverem sobre os seus cuidados, ressarcindo a esta Prefeitura quaisquer despesas referentes à sua má utilização;

IV - Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pelas Secretarias, quando solicitada.

V - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar, por escrito à CONTRATANTE, em no mínimo 07 (sete) dias antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

VI - Caso haja problemas climáticos que possam impedir as apresentações, as mesmas serão postergadas para o próximo dia a combinar com a CONTRATANTE;

VII - Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação;

VIII - A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;

IX - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

X - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
XI - Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêem e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
XII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
XIII - Cumprir as normas de segurança, prestar informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;
XIV - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;
XV - Manter os funcionários em serviço devidamente identificados por crachá e ou roupas indicativas.
XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e àqueles, qualquer vínculo empregatício.
XVII - A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.2 Prefeitura Municipal de Unaí:
I - Fornecer à empresa contratada as informações disponíveis sobre o Poder Municipal e facilitar o acesso às suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços acima descritos;
II – Efetuar o pagamento do km rodado, para o transporte dos brinquedos e dos maquinários, quando o serviço for executado na zona rural;
III - Agendar reuniões com a empresa contratada para tratar de assuntos referentes à produção do evento.
IV - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
V - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, objetos do presente Termo;
VI - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
VII - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto licitado.

8. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

O calendário de atividades será passado pela CONTRATANTE , de acordo com a demanda de cada evento, estimando-se 8.000 serviços, com média de 500 serviços por tipo, sendo 16(dezesseis) tipos de serviços, entre brinquedos infantis e infláveis, pintura facial, escultura com balão, mão de obra para fabricação de pipocas e algodão doce, com duração de 04(quatro) horas para cada serviço, e 15.000 km para transporte dos equipamentos na prestação do serviço em comunidades da zona Rural, como Garapuava, Boa Vista, Palmeirinha,

Rural Minas, Pedras de Marilândia, Chapadinha entre outras. O valor e a quantidade de horas para cada serviço, deverão seguir a seguinte tabela:

ITEM	QTDE	QTDE DE SERVIÇO POR BRINQUEDO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	500	Pula-pula P ou M	R$ 160,00	80.000,00
02	01	500	Pula-pula G	R$ 200,00	100.00,00
03	01	500	Corrida maluca	R$ 160,00	80.000,00
03	01	500	Toto	R$ 160,00	80.000,00
04	01	500	Sinuca	R$ 200,00	100.000,00
06	01	500	Espaço baby	R$ 240,00	120.000,00
07	01	500	Chute a gol	R$ 240,00	120.000,00
08	01	500	Guerra Cotonete	R$ 280,00	140.000,00
09	01	500	Escalada	R$ 280,00	140.000,00
10	01	500	Escorregador G	R$ 280,00	140.000,00
11	01	500	Centopeia	R$ 280,00	140.000,00
12	01	500	Balão mania	R$ 400,00	200.000,00
13	01	500	Pintura rosto	R$ 400,00	200.000,00
14	01	500	Pipoca	R$ 400,00	200.000,00
15	01	500	Algodão Doce	R$ 400,00	200.000,00
16	01	500	Futebol sabão	R$ 500,00	250.000,00
	TOTAL	8.000 Serviços	TOTAL	R$ 4.580,00	**2.290.000,00**
17	01	15.000	Deslocamento por KM	R$ 3,00	**45.000,00**

9. PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO

O critério utilizado para julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM** . No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto licitado, inclusive despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Espera-se uma proposta com total de:

- 8.000 serviços, com 500 serviços por tipo, sendo 16(dezesseis) tipos serviços, com média de R$ 286,25 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), por serviço;
- 15.000km a R$ 3,00 (Três reais) por km rodado, para deslocamento para zona rural dentro do município.

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante emissão de empenho da Secretaria solicitante e emissão de Nota Fiscal de Serviços da empresa contratada.

11. PRAZO CONTRATUAL

O contrato para este Serviço terá validade de 01 (um) ano, com início na data da sua assinatura.
O prazo para execução do contrato terá a duração conforme solicitação, a partir da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Unaí.

12. DISPOSIÇÃO GERAL

Os serviços extraordinários, isto é, fora das especificações aqui expostas, só poderão ser realizados mediante orçamento prévio e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Unaí.

13. ESTABELECIMENTO DE PENALIDADE

Em caso de descumprimento total e/ou parcial de cláusulas contratuais, a empresa estará sujeita as penalidades da Legislação.

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo